RESOLUÇÃO Nº	:	11776/2001
PROTOCOLO Nº	:	111708/01
ORIGEM	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
INTERESSADO	:	O MESMO
ASSUNTO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR	:	Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 353/01, de fls. 1185 a 1188, elaborado pelo Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, referentes ao exercício financeiro de 2000, em face da existência de despesas empenhadas sem cobertura financeira; assunção do gerenciamento do sistema previdenciário municipal, falta de fixação da contribuição patronal e criação de sistema próprio de previdência sem observância da Lei Federal nº 9.717/98;

II - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

III - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros NESTOR BAPTISTA (Relator), QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA